

Chácara 69	Área	1.000,23m²
Frente para as Avenidas Leblon e Independência.....	D=6,73+D=41,17m	
Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica.....	20,95+6,35+14,45m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 67.....	35,33m	
Pela linha de Chanfrado - Avenida Leblon com Rua Perimétrica.....	5,80m	

Rua Perimétrica	Área	4.971,59m²
Frente para as Avenidas Leblon e Independência.....	D=28,31m	
Fundo, confrontando com a Avenida Leblon.....	23,00m	
Lado direito, confrontando com a sinuosidade do córrego Cascavel		
Lado esquerdo, confrontando com as Chácaras 69, 67, 66, 65, 64, 63, 62, 61, 60, 59 e 58.....		
.....	5,80+20,95+D=6,35+	
.....	14,45+D=25,49+D=0,87+D=1,25+27,36+31,24+D=0,52+D=0,52	
.....	+D=34,76+D=21,58+D=5,02+D=5,50+21,54+12,72+7,30+24,19	
.....	+5,50+D=12,94+D=9,93+D=12,28+16,26+7,55+18,60+7,10m	

* Rua Perimétrica acima indicada, esta composta de áreas assim especificadas:

3.319,57 m² - provenientes de Área do Parque Cascavel;
1652,02 m² - provenientes da Área das chácaras 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, conforme legenda e quadro apresentado no mapa, às fls. 53.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3440, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.443.671-1/2008, de interesse de **TECPAV - TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17 e área inservível da Avenida “E”, da Quadra B-26, situados à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Avenida “E” e Rua 52, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	ÁREA	9.042,25m²
Frente para a Avenida Deputado Jamel Cecílio.....		59,17m
Fundo, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e Rua 52.....	D=109,21m+40,08m+D=22,78m	
Lado direito, confrontando com a Avenida E.....		65,73m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 13, 14 e 15.....		73,11m
Pela linha curva - Av. Deputado Jamel Cecílio com Av. E.....	D=42,932m	
Pela linha curva - Rua 52 com Av. E.....	D=15,38m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3441, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições